

INTERESSADO (A): EEM Francisco de Assis Fontenele		
EMENTA: Recredencia a EEM Francisco de Assis Fontenele (Inep/Censo Escolar 23246260), instituição sediada no município de Camocim; renova o reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31 de dezembro de 2026; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 05932882/2022	PARECER Nº 63/2023	APROVADO EM 8.2.2023

I – RELATÓRIO

Pedro de Araújo Pereira, diretor da EEM Francisco de Assis Fontenele, instituição sediada no município de Camocim e com Inep/Censo Escolar nº 23246260, por meio do processo protocolizado sob o nº 05932882/2022, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar.

A EEM Francisco de Assis Fontenele é uma instituição da rede estadual de ensino e está situada na Rua Carlos Fontenele Veras, nº 51, distrito de Amarelas, CEP: 62.400-000, no município de Camocim. Foi credenciada pelo Parecer nº 0216/2019, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2022.

O professor Pedro de Araújo Pereira é licenciado em Pedagogia, Registro nº 609, com curso de especialização em Gestão Escolar, Registro nº 3940; e responde pela direção da instituição. Como secretário escolar está Josenice Sabino de Paulo, Registro nº 29913/61618639. O corpo docente é formado por 11 professores, sendo 10 (dez) habilitados, perfazendo um total de 90% com habilitação.

Constam no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) solicitação para credenciamento da instituição de ensino, renovação de reconhecimento do curso de ensino médio e homologação do regimento escolar;
- 2) habilitação do diretor;
- 3) habilitação da secretária;
- 4) material mobiliário;
- 5) projeto pedagógico;
- 6) corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- 7) fotografias das principais dependências;
- 8) proposta curricular;
- 9) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

Cont./Par. nº 63/2023

O Projeto Político-Pedagógico da instituição é resultante de uma construção coletiva baseada nos princípios constitucionais da educação, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – 9394/96. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o curso de ensino médio, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo atende aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), na Resolução 395/2005 deste Conselho e está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Encontra-se acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular.

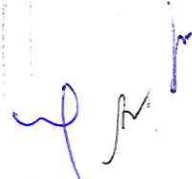
A análise da documentação e fotografias constantes no processo mostra que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar têm amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 e nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014 e nº 474/2018 do Conselho Estadual de Educação.

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação CEE/Cedub nº 0019/2023 da assessoria técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento da EEM Francisco de Assis Fontenele, instituição sediada no município de Camocim; à renovação de reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026 e à homologação do regimento escolar.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 63/2023

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 08 de fevereiro de 2023.


JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE